



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano V - Nº 589 - 02 de abril de 2018 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contabilidade

Errata - os relatórios das páginas 6,7 e 8 da edição 588 de 29 de março de 2018 foram publicadas de maneira ilegível, segue os arquivos a serem considerados:

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | Página: 1 / 1 |

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|----------------------------------------|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 215.000,00 | 215.000,00 | 29.175,48 | 29.175,48 | 185.824,52 | 20.782,00 | 20.782,00 | 194.218,00 | 12.516,34 |
| DESPESAS CORRENTES | 209.030,00 | 209.030,00 | 29.175,48 | 29.175,48 | 179.854,52 | 20.782,00 | 20.782,00 | 188.248,00 | 12.516,34 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 209.030,00 | 209.030,00 | 29.175,48 | 29.175,48 | 179.854,52 | 20.782,00 | 20.782,00 | 188.248,00 | 12.516,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.770,00 | 5.770,00 | 0,00 | 0,00 | 5.770,00 | 0,00 | 0,00 | 5.770,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.770,00 | 5.770,00 | 0,00 | 0,00 | 5.770,00 | 0,00 | 0,00 | 5.770,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 215.000,00 | 215.000,00 | 29.175,48 | 29.175,48 | 185.824,52 | 20.782,00 | 20.782,00 | 194.218,00 | 12.516,34 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 215.000,00 | 215.000,00 | 29.175,48 | 29.175,48 | 185.824,52 | 20.782,00 | 20.782,00 | 194.218,00 | 12.516,34 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 215.000,00 | 215.000,00 | 29.175,48 | 29.175,48 | 185.824,52 | 20.782,00 | 20.782,00 | 194.218,00 | 12.516,34 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | Página: 1 / 1 |

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|----------------------------------------|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|----------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.525,54 | 16,84 | 2.525,54 | 16,84 | 12.474,46 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.525,54 | 16,84 | 2.525,54 | 16,84 | 12.474,46 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.525,54 | 16,84 | 2.525,54 | 16,84 | 12.474,46 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Bruno Thiago Silva
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|----------------------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------------|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.525,54 | 16,84 | 2.525,54 | 16,84 | 12.474,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.525,54 | 16,84 | 2.525,54 | 16,84 | 12.474,46 |
| DÉFICIT (VI) | 200.000,00 | 200.000,00 | 18.256,46 | 9,13 | 18.256,46 | 9,13 | 181.743,54 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 215.000,00 | 215.000,00 | 20.782,00 | 9,67 | 20.782,00 | 9,67 | 194.218,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|-------------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|--------------------------|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 215.000,00 | 215.000,00 | 20.782,00 | | 20.782,00 | | 194.218,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 215.000,00 | 215.000,00 | 20.782,00 | 9,67 | 20.782,00 | 9,67 | 194.218,00 |

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP.

PROC. ADM. Nº. 184/2017 – Pregão Nº. 008/2018 – CONTRATO Nº. 099/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de um veículo tipo van via Convênio Paracidade, juntamente com catálogo de peças de reposição enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante.

VALOR TOTAL: R\$ 133.699,99 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRazo DE ENTREGA: 90 Dias

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 Dias

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 12.001.27.122.0007.1108.04580.0000/05.002.04.122.0002.2020.01020.000 e adicional financeiro do Município.

GESTORA DO CONTRATO: Claudia Regjiane C. A. Guandalini (Esportes).

FISCAL DO CONTRATO: Erik W. de A. Fukuda e Daniela Katiucia Correia Dourado.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 193/2017 – Pregão Nº. 023/2018 – CONTRATO Nº. 100/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4X2 através de Convênio 224/2017 Paracidade, juntamente com catálogo de peças de reposição enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante.

VALOR TOTAL: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).



PRAZO DE ENTREGA: 45 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 Dias
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 2017242008.001.26.782.0001.105904.4.90.52.48.00
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço (Obras).
FISCAL DO CONTRATO: João Feltrin (Obras).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA.
PROC. ADM. Nº. 193/2017 – **Pregão Nº.** 023/2018 – **CONTRATO Nº.** 101/2018.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6X2 através de Convênio 224/2017 Paracidade, juntamente com catálogo de peças de reposição enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante.
VALOR TOTAL: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 45 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 Dias
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 2017242008.001.26.782.0001.105904.4.90.52.48.00
GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Lourenço (Obras).
FISCAL DO CONTRATO: João Feltrin (Obras).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO, saiu publicado no jornal oficial do município dia 29 de março de 2018, página 50 o seguinte:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR.
ONDE SAIU:
CONTRATO Nº. 044/2018.
O CORRETO É:
CONTRATO Nº. 098/2018.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 2.550/2012 de 05 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 421.298,88 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

IBIPORÃ, 02 de abril de 2018

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Cultura

AVISO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o **EDITAL DE OCUPAÇÃO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI**. O Edital poderá ser obtido através do site: <http://www.ibipora.pr.gov.br>. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-0215 ou (43)31780216.

Ibiporã, 26 de Março de 2018

Agnaldo Adélio Eduardo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em atendimento aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, informa que receberá, POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, as propostas de AUTORIZAÇÃO DE USO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI.
- Os interessados deverão apresentar seu pedido, por meio de ofício protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibiporã, Rua Padre Vitoriano Valente, 540 Centro CEP: 86.200-000, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, acompanhado dos seguintes documentos:
 - Requerimento Oficial (anexo I);
 - II – Documento oficial da instituição (contrato social, Lei de Criação, ou outro) para pessoas jurídicas;
 - Documento oficial do responsável legal (RG, CPF e portaria, lei de nomeação ou outro) e comprovante de residência;
 - Ficha Cadastral, devidamente preenchida e assinada (anexo II);
 - Sinopse do texto ou do evento proposto;
 - Ficha técnica, com os artistas e técnicos participantes do espetáculo;
 - Curriculo do proponente ou da Companhia/Grupo e dos principais artistas e técnicos participantes;
 - Mapa de luz assinado pelo técnico responsável, sempre que necessário;

§ 1º Salvo os eventos diversos de interesse público do segmento artístico-cultural, ficam os interessados desobrigados de apresentação dos **documentos previstos nas alíneas: "F" e "H"**.

§ 2º A solicitação de autorização de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli **podrá ser realizada em face de mais de um interessado, seja pessoa jurídica ou física, para fins de responsabilização conjunta.**
- As datas solicitadas deverão levar em conta todos os dias de ocupação do teatro, incluindo, além dos espetáculos, os dias necessários para montagem, ensaio geral e desmontagem, sendo que:
 - para eventos diversos de interesse público na área artístico-cultural, não poderá exceder a 02 (dois) dias.
 - para eventos diversos de interesse público nas demais áreas, não poderá exceder a 01 (um) dia.

§1º Não serão permitidas mais de 02 (duas) sessões do espetáculo ou do evento no **mesmo dia**;

§ 2º Havendo mais de um pedido para a mesma data, e caso não haja a possibilidade de consenso entre os solicitantes, a resolução do impasse passará pela análise dos membros do Comitê/Conselho Municipal de Cultura e Turismo, que decidirá por maioria simples dos votos;



4. A SMCT encaminhará ofício reserva para a (s) data (s) solicitada (s), sendo considerada a (s) data (s) agendada (s) mediante:
 - I- Apresentação do comprovante de pagamento da data solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do ofício de reserva expedido pela SMCT;
 - II- preenchimento e assinatura do termo de autorização de uso, conforme Decreto Municipal nº 136/2017.

§1º O não cumprimento do disposto acima acarretará no cancelamento automático da reserva;
5. O Regulamento de Uso do Cine Teatro Pe. José Zanelli encontra-se no Anexo III.
6. As datas disponíveis encontram-se em no Anexo IV.
7. O proponente será responsável pelos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para SMCT no que diz respeito a direitos autorais ou quaisquer obrigações legais relativas ao evento.

Ibiporã, 26 de Março de 2018

Agnaldo Adélio Eduardo
Secretário Municipal de Cultura

Anexo I
REQUERIMENTO OFICIAL

À

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pelo presente, venho solicitar a Autorização de Uso do Cine Teatro Pe. José Zanelli, nos termos da legislação em vigor, para o(s) dia(s) _____ de _____ de 2018.

Para tanto, seguem as informações necessárias:

Solicitante: _____
 CNPJ/CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Tel.: (__) _____ Cel.: (__) _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Evento: _____
 Grupo: _____

Responsável: _____ RG: _____ CPF: _____
 Data: _____ Duração: _____
 Classificação: _____
 Horário de Montagem: _____
 Horário da (s) Apresentação (ões): _____
 Valores da bilheteria – Ingressos
 Inteira: _____ Meia: _____ Promocional: _____

OBSERVAÇÕES:

 Assinatura
 Nome do Responsável legal
 Local e data

Anexo II
FICHA CADASTRAL

Empresa
 Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
 Endereço Completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____
 Site: _____ Área: _____

Representante Legal
 Nome Completo: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Opção para Correspondência: () Residencial () Comercial

Anexo III –
Regimento Interno do bem público municipal Cine Teatro Pe. José Zanelli

CAPÍTULO I - DAS NORMAS DE USO
Seção I

Das regras de uso e conservação do bem público

Art. 1º. Fica vedado ao autorizado para o uso Cine Teatro Municipal Padre José Zanelli, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - transferir as datas a terceiros;
- II - alterar as características do evento, sem a prévia anuência, por escrito, da SMCT;
- III - colocar cartazes, faixas, painéis e similares, fora do espaço preestabelecido para tal finalidade, conforme a legislação municipal;
- IV - explorar qualquer tipo de comércio no evento, nas dependências do espaço cedido, sem autorização da SMCT e do Departamento de Tributação e Fiscalização;
- V - alterar a estrutura física e equipamentos do bem público sem prévia autorização da SMCT;



- VI - usar o bem público em desacordo com a data, local, horários e orientações estipuladas pela SMCT;
- VII - atrasar o início ou o término do uso do bem público;
- VIII - deixar de realizar a limpeza necessária, quando couber;
- IX - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;
- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
- XII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos pertinentes aos assuntos;
- XIII - praticar ato contrário à lei;
- XIV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. O autorizado se responsabilizará, pessoalmente, pelos atos, comissivos ou omissivos, de outras pessoas presentes que deixem de observar o disposto neste regulamento e no termo de autorização de uso.

Art. 2º. O autorizado deverá devolver o Cine Teatro Padre José Zanelli, suas instalações, seu mobiliário e os equipamentos colocados à sua disposição, nas mesmas condições em que os recebeu.

§ 1º Antes e após a realização do evento, o servidor público designado, acompanhado do autorizado ou seu representante, efetuará vistoria com base em inventário de bens da Autorização de Uso, conforme Anexo IV.

§ 2º A ausência de representante da entidade não prejudicará a vistoria de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os prejuízos deverão ser ressarcidos pelo autorizado.

Seção II

Da utilização de banners, cartazes

Art. 3º. Para a divulgação do espetáculo, o autorizado poderá utilizar a estrutura externa do Teatro, destinada à colocação de painéis e banners, submetendo previamente o projeto gráfico à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. As solicitações de utilização do interior do prédio para a colocação de banners ou cartazes observará:

- I- a SMCT designará os locais adequados;
- II- os banners deverão ser expostos em suportes adequados, por conta do autorizado, sem danos de qualquer natureza à pintura e demais itens de acabamento predial;
- III- é proibida a colagem de cartazes no interior do prédio, inclusive corredores, camarins, portas, espelhos, vidros, etc.

Art. 4º. Os banners e painéis deverão ser removidos após a última apresentação do espetáculo ou evento.

Parágrafo único. Não ocorrendo a retirada no prazo determinado, estes serão inutilizados pela SMCT.

Seção III

Da montagem e desmontagem

Art. 5º. As montagens e desmontagens deverão ser agendadas com a SMCT, respeitando-se a programação do Cine Teatro Padre José Zanelli.

Parágrafo único. Decorridos 10 (dez) dias do espetáculo ou evento e não providenciada a desmontagem e retirada do material ou feita a desmontagem, mas não retirado o material, qualquer que seja este, o mesmo passará a incorporar o patrimônio da Secretaria Municipal de Turismo ou, não havendo interesse público, será descartado.

Art. 6º. Nenhuma atividade, seja de carregamento ou descarregamento, montagem ou desmontagem, poderá ser realizada fora do período de funcionamento do teatro, ou seja, das 8h00 às 12h00; das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta, exceto os casos autorizados previamente pela SMCT.

Art. 7º. A SMCT disponibilizará um técnico de som e iluminação para espetáculos e eventos, mediante apresentação do respectivos materiais e mapa de luz, sendo de responsabilidade do autorizado para espetáculos, evento de maior complexidade, que exijam conhecimentos técnicos específicos, a disponibilidade destes.

Art. 8º. É vedada a confecção de peças de cenários no interior do teatro, sendo permitida apenas a sua montagem e desmontagem.

Art. 9º. É vedado ao autorizado a utilização de tintas e outros materiais na confecção de cenários ou na apresentação, que possam danificar as dependências do Cine teatro.

Art. 10º. Os serviços de montagem e desmontagem de cenários entre cenas de espetáculos serão de responsabilidade do autorizado, sempre com a supervisão da SMCT.

Art. 11º. É vedado o uso de materiais pirotécnicos no Cine Teatro Pe. José Zanelli, sendo somente permitido o uso de papel picado, buzinas de ar, confetes, serpentinas, balões de ar, quando for parte integrante da proposta da apresentação, exclusivamente no palco mediante autorização prévia da SMCT.

Seção IV

Da segurança, consumo de alimentos e bebidas, limpeza, horários e outros

Art. 12. O autorizado deverá adotar todas as medidas de controle de segurança relativos ao público, de forma a impedir a invasão do palco e / ou tumulto na platéia, bem como garantir o acesso do público às saídas convencionais e de emergência.

Parágrafo único. É expressamente vedado o uso de cadeiras extras, bem como o acesso de público acima da lotação do Cine Teatro Padre José Zanelli.

Art. 13. O autorizado deverá disponibilizar equipe para atendimento de bilheteria, portaria e plateia nos dias de espetáculo.

Art. 14. O autorizado deverá observar as disposições de horário, sendo que a apresentação deverá ser iniciada com tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos da hora previamente estabelecida nos ingressos, com tolerância máxima para o término do espetáculo às 23h00min.

Art. 15. O autorizado deverá respeitar os horários de almoço e jantar dos funcionários durante os ensaios, espetáculos e eventos.

Art. 16. A equipe do autorizado deverá estar identificada por crachás e documentos pessoais, assegurando-se o trânsito nas dependências do teatro, reservando a SMCT o direito de vetar a entrada de pessoas sem a devida identificação.

Art. 17. Fica proibido fumar no palco, platéia, nos bastidores, nas cabines de comando e demais áreas do Cine Teatro Padre José Zanelli, sendo vedada também a entrada de qualquer tipo de alimento, bebidas alcoólicas, refrigerantes e líquidos em geral.

Parágrafo único. A entrada de alimentos e bebidas não alcoólicas será permitida apenas no saguão do Teatro e nos camarins.

Seção V

Da utilização de equipamentos

Art. 18. A SMCT poderá oferecer por ocasião do uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de produções artísticas e eventos:

- I- tapete especial para dança (linóleo), mediante a entrega de 400 (quatrocentos) metros de fita adequada para fixação até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- II- piano de cauda, ficando estabelecido que a afinação será as expensas do autorizado, se houver necessidade;
- III- máquina de fumaça, mediante a entrega de 1 (um) litro de fluido, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- IV- telão;
- V- projetor;
- VI- microfone, mediante a entrega de 1 (um) par de pilhas/ baterias para cada unidade requisitada, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- VII- sala.

§ 1º O não cumprimento das exigências discriminadas impedirá o autorizado de utilizar o material e/ou equipamentos solicitados.

§ 2º Caso se constate danos, o bem em questão deverá ser recuperado ou reposto, em igual valor, qualidade, especificações e características, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

Seção VI

Das regras de conduta durante a exibição dos filmes, espetáculos, apresentações, eventos diversos e outros

Art. 19. Ao autorizado não será permitido, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - desrespeitar a marcação de lugares feita pelo ingresso, quando houver;
- II - manter conversas paralelas;
- III - filmar ou tirar fotos, salvo autorização expressa da SMCT;
- IV - emitir sons, barulho ou ruídos de qualquer natureza;
- V - falar ao celular;
- VI - receber ou fazer ligações e trocar mensagens ao celular de forma a emitir sons, barulho ou ruídos;
- VII - tirar os sapatos;
- VIII - encostar os pés nas poltronas;
- IX - sujar o Cine Teatro ou deixar de recolher o lixo ao término;
- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;



- XII - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
XIII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos correlatos ao assunto;
XIV - praticar ato contrário à lei;
XV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

Seção V

Da emissão dos ingressos para eventos com cobrança de bilheteria

Art. 20. Os ingressos deverão ser obrigatoriamente padronizados e numerados de acordo com a capacidade de acomodação do teatro, respeitando-se o limite de 504 (quinhentos e quatro) lugares para cada sessão, devendo ser apresentados para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para cancelamento, antes de sua venda ou distribuição.

Art. 21. A SMCT não designará funcionários para a venda ou recolhimento dos ingressos, nem qualquer função junto à bilheteria.

Art. 22. É obrigatório constar nos ingressos os carimbos de meia-entrada, cortesia, promoções e afins, quando for o caso.

Art. 23. Havendo distribuição de convites, estes não deverão ultrapassar 15% (quinze por cento) da capacidade do teatro, ou seja, 75 (setenta e cinco) lugares para cada sessão, sendo que o excedente desta cota será considerado ingresso vendido.

Parágrafo único. Fica estabelecido que para eventos ou espetáculos artístico-culturais promovidos por quaisquer segmentos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo usufruirá de 20 (vinte) convites por sessão, como cortesia.

Art. 24. Após o início da venda dos ingressos, não serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações relativas à data e horário dos espetáculos.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Regimento Interno é parte integrante do Decreto Municipal nº 136, de 09 de Março de 2017.

Art. 26. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

AGNALDO ADÉLIO EDUARDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO TOLEDO COLONIEZI



Secretaria de Cultura e Turismo IBIPORÃ - PARANÁ

Anexo IV – Datas Disponíveis (MARCADAS EM VERMELHO)

JANEIRO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

FEVEREIRO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | | | |

MARÇO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

ABRIL/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | | | | | |

MAIO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |

JUNHO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 1 | 2 | |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

JULHO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

AGOSTO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

SETEMBRO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

OUTUBRO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

NOVEMBRO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

DEZEMBRO/2018

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Av. Dom Pedro II, 368
Fone / Fax: (43) 3178-0215 / (43) 3178-0216



Gestão de Pessoas

Errata - Na edição 588 de 29 de março de 2018 do Jornal Oficial do Município, na página 87 não ficou visível o anexo IV, do Decreto nº 138/2018 - fls. 08. Portanto o anexo abaixo é republicado nesta edição oficial.

Anexo IV, do Decreto No. 138/2018 - fls.08

| ANEXO IX | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------|
| TABELA DE VENCIMENTOS | | | | |
| GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL | | | | |
| CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS | | | | |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h | | | | |
| CÓDIGO: SO IV | | | | |
| CARGOS PERMANENTES: Codutor de Veículos, Eletricista, Tratorista, Serralheiro, Operador de Iluminação e Sonoplastia | | | | |
| CARGOS TRANSITÓRIOS: Pintor Letrista. | | | | |
| Salário Inicial | | Nível (%) | | |
| R\$ 1.851,25 | | 1,00 | | |
| | | Carreira (%) | | |
| | | 10,00 | | |
| | A | B | C | D |
| 1 | R\$ 1.851,25 | R\$ 2.036,37 | R\$ 2.240,01 | R\$ 2.464,01 |
| 2 | R\$ 1.869,76 | R\$ 2.056,74 | R\$ 2.262,41 | R\$ 2.488,65 |
| 3 | R\$ 1.888,46 | R\$ 2.077,31 | R\$ 2.285,04 | R\$ 2.513,54 |
| 4 | R\$ 1.907,34 | R\$ 2.098,08 | R\$ 2.307,89 | R\$ 2.538,68 |
| 5 | R\$ 1.926,42 | R\$ 2.119,06 | R\$ 2.330,97 | R\$ 2.564,06 |
| 6 | R\$ 1.945,68 | R\$ 2.140,25 | R\$ 2.354,28 | R\$ 2.589,70 |
| 7 | R\$ 1.965,14 | R\$ 2.161,65 | R\$ 2.377,82 | R\$ 2.615,60 |
| 8 | R\$ 1.984,79 | R\$ 2.183,27 | R\$ 2.401,60 | R\$ 2.641,76 |
| 9 | R\$ 2.004,64 | R\$ 2.205,10 | R\$ 2.425,61 | R\$ 2.668,17 |
| 10 | R\$ 2.024,68 | R\$ 2.227,15 | R\$ 2.449,87 | R\$ 2.694,86 |
| 11 | R\$ 2.044,93 | R\$ 2.249,42 | R\$ 2.474,37 | R\$ 2.721,80 |
| 12 | R\$ 2.065,38 | R\$ 2.271,92 | R\$ 2.499,11 | R\$ 2.749,02 |
| 13 | R\$ 2.086,03 | R\$ 2.294,64 | R\$ 2.524,10 | R\$ 2.776,51 |
| 14 | R\$ 2.106,90 | R\$ 2.317,58 | R\$ 2.549,34 | R\$ 2.804,28 |
| 15 | R\$ 2.127,96 | R\$ 2.340,76 | R\$ 2.574,84 | R\$ 2.832,32 |
| 16 | R\$ 2.149,24 | R\$ 2.364,17 | R\$ 2.600,58 | R\$ 2.860,64 |
| 17 | R\$ 2.170,74 | R\$ 2.387,81 | R\$ 2.626,59 | R\$ 2.889,25 |
| 18 | R\$ 2.192,44 | R\$ 2.411,69 | R\$ 2.652,86 | R\$ 2.918,14 |
| 19 | R\$ 2.214,37 | R\$ 2.435,80 | R\$ 2.679,39 | R\$ 2.947,32 |
| 20 | R\$ 2.236,51 | R\$ 2.460,16 | R\$ 2.706,18 | R\$ 2.976,80 |
| 21 | R\$ 2.258,88 | R\$ 2.484,76 | R\$ 2.733,24 | R\$ 3.006,56 |
| 22 | R\$ 2.281,47 | R\$ 2.509,61 | R\$ 2.760,57 | R\$ 3.036,63 |
| 23 | R\$ 2.304,28 | R\$ 2.534,71 | R\$ 2.788,18 | R\$ 3.067,00 |
| 24 | R\$ 2.327,32 | R\$ 2.560,06 | R\$ 2.816,06 | R\$ 3.097,67 |
| 25 | R\$ 2.350,60 | R\$ 2.585,66 | R\$ 2.844,22 | R\$ 3.128,64 |
| 26 | R\$ 2.374,10 | R\$ 2.611,51 | R\$ 2.872,66 | R\$ 3.159,93 |
| 27 | R\$ 2.397,84 | R\$ 2.637,63 | R\$ 2.901,39 | R\$ 3.191,53 |
| 28 | R\$ 2.421,82 | R\$ 2.664,00 | R\$ 2.930,40 | R\$ 3.223,44 |
| 29 | R\$ 2.446,04 | R\$ 2.690,64 | R\$ 2.959,71 | R\$ 3.255,68 |
| 30 | R\$ 2.470,50 | R\$ 2.717,55 | R\$ 2.989,31 | R\$ 3.288,24 |
| 31 | R\$ 2.495,21 | R\$ 2.744,73 | R\$ 3.019,20 | R\$ 3.321,12 |
| 32 | R\$ 2.520,16 | R\$ 2.772,17 | R\$ 3.049,39 | R\$ 3.354,33 |
| 33 | R\$ 2.545,36 | R\$ 2.799,89 | R\$ 3.079,88 | R\$ 3.387,87 |
| 34 | R\$ 2.570,81 | R\$ 2.827,89 | R\$ 3.110,68 | R\$ 3.421,75 |
| 35 | R\$ 2.596,52 | R\$ 2.856,17 | R\$ 3.141,79 | R\$ 3.455,97 |
| 36 | R\$ 2.622,49 | R\$ 2.884,73 | R\$ 3.173,21 | R\$ 3.490,53 |
| 37 | R\$ 2.648,71 | R\$ 2.913,58 | R\$ 3.204,94 | R\$ 3.525,43 |
| 38 | R\$ 2.675,20 | R\$ 2.942,72 | R\$ 3.236,99 | R\$ 3.560,69 |
| 39 | R\$ 2.701,95 | R\$ 2.972,14 | R\$ 3.269,36 | R\$ 3.596,29 |
| 40 | R\$ 2.728,97 | R\$ 3.001,87 | R\$ 3.302,05 | R\$ 3.632,26 |

CARREIRA

A = Fund.Incomp.

B = Fundamental

C = Médio

D = Superior



Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 184/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PMI**, referente à aquisição de veículos – via convênio Paranacidade, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa, **A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 133.699,99. Ibioporá, 28 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi**. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 166/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PMI**, referente à execução de guarda corpo metálico com fornecimento de materiais, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa, **CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA - ME**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 117.000,00. Ibioporá, 29 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi**. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 193/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – PMI**, referente à aquisição de caminhões basculantes, através de convênio 224/2017 Paranacidade, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Ibioporá, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas, **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, vencedora do item 1 do lote 2, no valor total de R\$ 184.000,00 e **VCA AUTOMOTORES LTDA**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 243.000,00 Ibioporá, 29 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi**. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 011/2017 – **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 – PMI**, referente à contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes à frota de veículos do Município de Ibioporá - PR, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas, **AUTODISEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, vencedora do lote 12 (com percentual de desconto de 67,00 %), os descontos serão aplicados nas peças constantes na Tabela de Preços (Anexo XIII), no valor total de R\$ 150.000,00; **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, vencedora do lote 5 (com percentual de desconto de 63,00%); do lote 6 (com percentual de desconto de 61,00%); do lote 11 (com percentual de desconto de 63,00%); do lote 22 (com percentual de desconto de 62,00%); e do lote 40 (com percentual de desconto de 62,00%), os descontos serão aplicados nas peças constantes na Tabela de Preços (Anexo XIII), no valor total de R\$ 195.000,00; **PAULO A. CASAGRANDE – PEÇAS E ACESSÓRIOS - EPP**, vencedora do lote 1 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 2 (com percentual de desconto de 60,00%); do lote 7 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 8 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 13 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 14 (com percentual de desconto de 60,00%); do lote 15 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 16 (com percentual de desconto de 59,00%); do lote 17 (com percentual de desconto de 55,00%), do lote 18 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 31 (com percentual de desconto de 55,00%) do lote 32 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 33 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 34; (com percentual de desconto de 55,00%) do lote 35 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 36 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 37 (com percentual de desconto de 55,00%); do lote 38 (com percentual de desconto de 55,00%); e do lote 42 (com percentual de desconto de 60,00%), os descontos serão aplicados nas peças constantes na Tabela de Preços (Anexo XIII), no valor total de R\$ 393.000,00; **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, vencedora do lote 3 (com percentual de desconto de 62,50%); lote 4 (com percentual de desconto de 68,50%); lote 9 (com percentual de desconto de 60,00%); lote 10 (com percentual de desconto de 60,00%); lote 19 (com percentual de desconto de 60,00%); lote 20 (com percentual de desconto de 62,50%); lote 21 (com percentual de desconto de 61,50%); lote 23 (com percentual de desconto de 61,50%); lote 24 (com percentual de desconto de 63,50%); lote 25 (com percentual de desconto de 65,50%); lote 26 (com percentual de desconto de 69,50%); lote 27 (com percentual de desconto de 60,00%); lote 28 (com percentual de desconto de 61,50%); lote 29 (com percentual de desconto de 60,00%); lote 30 (com percentual de desconto de 62,00%); lote 39 (com percentual de desconto de 67,00%); lote 41 (com percentual de desconto de 70,50%); e lote 43 (com percentual de desconto de 69,50%), os descontos serão aplicados nas peças constantes na Tabela de Preços (Anexo XIII), no valor total de R\$ 532.000,00. Ibioporá, 02 de abril de 2018. **João Toledo Coloniezi**. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 076/2018, ref. à aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporá, 28 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 073/2018, ref. à aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporá, 29 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 020/2018, ref. à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporá, 29 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PMI**, Processo Administrativo nº 085/2018, ref. à aquisição de carnes para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporá, 29 de março de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal



Obras

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 137/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 1.178/2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes: 22 (vinte e dois) medindo 250,00M2 matrícula nº 4.841 e 23 (vinte e três) medindo 250,00M2 matrícula nº 4.842 da Quadra 04 (zero quatro) da planta do Loteamento denominado CIDADE BALNEÁRIA TIBAGI Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 22/23.....MEDINDO 500,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 135/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 1.902/2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 09 (ZERO NOVE) da Quadra 04 (ZERO QUATRO) da planta do Loteamento denominado RESIDENCIAL CANESSO Ibiporã/Pr, medindo 296,88M2 (DUZENTOS NOVENTA E SEIS VÍRGULA OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 23.395, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 09.....MEDINDO 148,44M2
LOTE 09A.....MEDINDO 148,44M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 136/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 1.215/2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes: 03 (zero três) medindo 415,296M2 matrícula nº 25.149 e 04 (zero quatro) medindo 410,736M2 matrícula nº 25.150 da Quadra 02 (zero dois) da planta do Loteamento denominado JARDIM SÃO FRANCISCO Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 3/4.....MEDINDO 826,032M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para execução das obras da Casa de Química e Muro no Distrito da Taquara do Reino e Casa de Química na Vila Rural no município de Ibiporã/Pr. **Tipo:** Menor Preço por Lote. (Empreitada por Preço Global).

Data Máxima de Credenciamento: Até às 09:00 hs do dia 18/04/2018. **Data de Abertura da Sessão:** 23/04/2018 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 15.901,35 (Quinze Mil, Novecentos e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). **Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 29 de Março de 2018.

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 200 metros quadrados de Forro em PVC branco (4 x 0,02) instalado para substituição de forros danificados.

Tipo: Menor Preço por Item. **Data de Abertura:** 16/04/2018 às 14:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 02 de Abril de 2018.

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE